



RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA

Institui a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de São João do Cariri – PB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 709/2023, que dispõe sobre o Conselho Tutelar no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de São João do Cariri.

§ 1º A Comissão Especial será composta por 04 (quatro) conselheiros do CMDCA, assegurada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Dayane Almeida Dias – CPF: 084.367.124-63 (representante governamental);
- II – Heliton Coelho Queiroz – CPF: 760.798.643-04, representante governamental;
- III – Ezequiel Oliveira Fernandes – CPF: 050.632.264-50 (representante da sociedade civil);
- IV – Mayara Raissa Alves Oliveira – CPF: 082.479.794-97, representante da sociedade civil.

Rua Vereador Lourival Ramos, S/N, Centro, São João do Cariri-PB / CEP: 58590-000

CNPJ: 09.074.345/0001-64

WhatsApp (83) 99830-1503 /Email: cmdcasjc@outlook.com@gmail.com



Art. 3º Compete à Comissão Especial elaborar o edital do processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo determinado em edital, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos.

§ 1º Diante da impugnação de candidato a membro suplente do Conselho Tutelar, caberá à Comissão Especial:

- I – Notificar o candidato para apresentação de defesa;
- II – Deliberar sobre a impugnação, podendo realizar diligências;
- III – Comunicar o Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados a membros suplentes, encaminhando cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Apresentar formalmente as regras do processo de escolha aos candidatos a suplentes;
- II – Receber e apurar denúncias relativas ao processo;
- III – Decidir impugnações e incidentes administrativos;
- IV – Providenciar urnas eletrônicas ou cédulas, conforme o caso;
- V – Definir e divulgar os locais de votação;
- VI – Convocar mesários e escrutinadores;
- VII – Solicitar apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal;
- VIII – Divulgar o resultado final do processo de escolha dos membros suplentes;
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre irregularidades na propaganda eleitoral dos candidatos a membros suplentes do Conselho Tutelar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo CMDCA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri, 11 de fevereiro de 2026.

EZEQUIEL OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do CMDCA